



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 31 de julho de 2020.

Ano XXI, Edição 4894 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.644, DE 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE sobre a prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica estabelecida prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica nos programas de geração de emprego e renda gerenciados e/ou financiados pela Prefeitura Municipal de Manaus.

Parágrafo único. A condição de vítima de violência deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia de boletim de ocorrência ou processo judicial, com concessão de medida protetiva.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de julho de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.645, DE 31 DE JULHO DE 2020

DISPÕE sobre a obrigatoriedade da aplicação do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) nas unidades educacionais, de saúde e congêneres da Cidade de Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do Questionário de Prontidão para Atividade Física (PAR-Q) nas unidades educacionais, de saúde e congêneres da Cidade de Manaus.

Parágrafo único. A aplicação do questionário deverá preceder à iniciação da atividade física feita por alunos(a) e praticantes.

Art. 2.º A aplicação do questionário deverá ser feita por profissional da área de saúde, educação ou com habilitação em educação física.

Parágrafo único. Havendo resposta positiva em alguns dos quesitos, o aplicador deverá encaminhar o aluno(a) ou praticante, à avaliação médica, para mediante autorização expressa do especialista, possa estar apto(a) a prática de atividade física.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 31 de julho de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO Nº 4.873, DE 31 DE JULHO DE 2020

ABRE Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal e artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, em 20 de março de 2020, do Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO ainda o Decreto Estadual nº 42.100, de 23 de março de 2020, a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde e os Decretos Municipais nºs 4.780 e nº 4.787, respectivamente, de 16 e 23 de março de 2020, que declararam situação de anormalidade, caracterizada como emergencial e estado de calamidade pública no Município de Manaus para enfrentamento da pandemia do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 8.586.962,53 (oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 23 da Lei nº 2.475, de 9 de julho de 2019, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º As dotações orçamentárias creditadas, especificadas no Anexo I, integrarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) das Unidades Orçamentárias constantes no Anexo III, com suas programações de trabalho na forma nele descritas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020, devendo ser dado imediato conhecimento do seu teor ao Poder Legislativo, em conformidade com o art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Manaus, 31 de julho de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
 Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19									
200023	0100	339030	010101	01	305	0151	1096	500.000,00	
200023	0100	339039	010101	01	305	0151	1096	100.000,00	600.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19									
200023	0100	339018	230701	10	305	0151	1096	561.000,00	
200023	0100	339020	230701	10	305	0151	1096	9.700,00	
200023	0100	339030	230701	10	305	0151	1096	89.240,00	
200023	0100	319004	230701	10	305	0151	1096	2.286.840,44	
200023	0100	319011	230701	10	305	0151	1096	1.685.153,39	
200023	0100	319113	230701	10	305	0151	1096	600,00	
200023	0100	339046	230701	10	305	0151	1096	58.496,00	
200023	0100	339048	230701	10	305	0151	1096	4.800,00	
200023	0100	339049	230701	10	305	0151	1096	67.660,40	

200023	0214	339033	230701	10	305	0151	1096	141.520,00	4.905.010,23
--------	------	--------	--------	----	-----	------	------	------------	--------------

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19									
200023	0100	339030	370101	08	305	0151	1096	1.470.000,00	
200023	0100	339032	370101	08	305	0151	1096	240.000,00	
200023	0100	339039	370101	08	305	0151	1096	30.600,00	
200023	0100	449052	370101	08	305	0151	1096	900.000,00	2.640.600,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19									
200023	0229	319004	370701	08	305	0151	1096	392.976,30	
200023	0229	339046	370701	08	305	0151	1096	48.376,00	441.352,30

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2180 - Suprimentos de Materiais e ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Câmara Municipal de Manaus									
200042	0100	449052	010101	01	122	0122	2180	600.000,00	600.000,00

160104 - Recursos Supervisionados pela Semef									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna									
200042	0100	469071	160104	28	843	0001	5000	2.489.840,00	2.489.840,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19									
200042	0100	339030	230701	10	305	0151	1096	370.700,00	
200042	0100	339039	230701	10	305	0151	1096	200.000,00	
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica									
200042	0100	319011	230701	10	301	0092	2155	4.103.550,23	
2196 - Gestão do SAMU									
200042	0214	339039	230701	10	302	0097	2196	141.520,00	4.815.770,23

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2048 - Concessão de Benefícios									
200042	0100	339048	370101	08	422	0049	2048	240.000,00	240.000,00

370701 - Fundo Municipal de Assistência Social									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2288 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - Paif									
200042	0229	319011	370701	08	422	0049	2288	392.976,30	
200042	0229	339046	370701	08	422	0049	2288	48.376,00	441.352,30

Legenda
 FR Fonte de Recurso F Função
 ND Natureza da Despesa SF Subfunção
 UG Unidade Gestora P Programa

ANEXO III - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESFERA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO	2020
01000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS		
01101 - Câmara Municipal de Manaus		600.000,00
Fiscal		600.000,00
01 305 0151 1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19		600.000,00
33903000 Material de Consumo	01000000	500.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000000	100.000,00
Total Geral		600.000,00

TOTAL DA ESFERA	FUNTE DE RECURSO	2020
Fiscal		600.000,00
01101 - Câmara Municipal de Manaus	01000000	600.000,00
Total Geral		600.000,00

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESFERA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / NATUREZA DA DESPESA	FUNTE DE RECURSO	2020
23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
23701 - Fundo Municipal de Saúde		4.905.010,23
Seguridade Social		4.905.010,23
10 305 0151 1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19		4.905.010,23
33900400 Contratação por Tempo Determinado	01000000	2.286.840,44
33901100 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000000	1.685.153,39
33911300 Obrigações Patronais	01000000	600,00
33901800 Auxílio Financeiro A Estudante	01000000	561.000,00
33902000 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	01000000	9.700,00
33903000 Material de Consumo	01000000	89.240,00
33904600 Auxílio-Alimentação	01000000	58.496,00
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	01000000	4.800,00
33904900 Auxílio-Transporte	01000000	67.660,40
33903300 Passagens e Despesas com Locomoção	02140000	141.520,00
Total Geral		4.905.010,23

TOTAL DA ESFERA	FUNTE DE RECURSO	2020
Seguridade Social		4.905.010,23
23701 - Fundo Municipal de Saúde	01000000	4.763.490,23
	02140000	141.520,00
Total Geral		4.905.010,23

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / ESFERA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	2020
37000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
37101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania		2.640.600,00
Seguridade Social		2.640.600,00
08 305 0151 1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19		2.640.600,00
33903000 Material de Consumo	01000000	1.470.000,00
33903200 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	01000000	240.000,00
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000000	30.600,00
44905200 Equipamentos e Material Permanente	01000000	900.000,00
37701 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Seguridade Social		441.352,30
08 305 0151 1096 - Fortalecimento das Ações Emergenciais de Enfrentamento à Pandemia da Covid-19		441.352,30
33900400 Contratação por Tempo Determinado	02290000	392.976,30
33904600 Auxílio-Alimentação	02290000	48.376,00
Total Geral		3.081.952,30
TOTAL DA ESFERA		
Seguridade Social		
37101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania		2.640.600,00
	01000000	2.640.600,00
37701 - Fundo Municipal de Assistência Social		441.352,30
	02290000	441.352,30
Total Geral		3.081.952,30

DECRETO Nº 4.874, DE 31 DE JULHO DE 2020

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.475, de 9 de julho de 2019., e artigo 8º da Lei nº 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

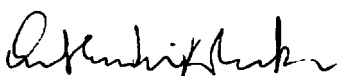
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de R\$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 23 da Lei nº 2.475, de 9 de julho de 2019, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.


Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Manaus, 31 de julho de 2020.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
 Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
 Secretário Municipal Chefe da Casa Civil


MARIZA DA ROCHA BARRETO GENTIL
 Secretária Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

Anexo I

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2181 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional da CMM								
200035	0100	339039	010101	01	122	0122	2181	1.500.000,00
200035	0100	339040	010101	01	122	0122	2181	2.000.000,00
								3.500.000,00

Anexo II

010101 - Câmara Municipal de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2183 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais da CMM								
200042	0100	319011	010101	01	122	0122	2183	3.500.000,00
								3.500.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 4.875, DE 31 DE JULHO DE 2020

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.475, de 9 de julho de 2019., e artigo 8º da Lei nº 2.574, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 30.538.736,31 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 23 da Lei nº 2.475, de 9 de julho de 2019, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação das dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.